



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.455, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n.º 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 693.310,00, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 851, rec. 0001, dest. 0000.....R\$ 693.310,00
TOTAL.....R\$ 693.310,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS

1

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por
CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.11.23 12:48:23 -03'00'

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

MARCELO SANTOS
DA
SILVA:00370602013
Assinado de forma digital por
MARCELO SANTOS DA
SILVA:00370602013
Dados: 2022.11.23 13:11:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

0000-Operações e Encargos Especiais

9999-Reserva de Contingência

99.99.99-Reserva de Contingência, dot. 161 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 693.310,00

TOTAL.....R\$ 693.310,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA
SILVA:00370602013
Assinado de forma digital
por MARCELO SANTOS DA
SILVA:00370602013
Dados: 2022.11.23
13:11:53 -03'00'

Marcelo Santos da Silva
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049
Assinado de forma digital por
CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.11.23 12:48:32 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

Art. 58. Fica o Município de Santo Ângelo-RS, desde já, autorizado a planejar e executar a ampliação dos Cemitérios Municipais ou a implantação de um novo cemitério no município visando atender a demanda futura, visto a saturação do existente.

Art. 59. Fica o Município de Santo Ângelo-RS autorizado, em relação aos jazigos e lotes desocupados ou retomados pela municipalidade, aliená-los por arrendamento perpétuo através de leilão, conforme a presente Lei.

Art. 60. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 61. Fica revogada a Lei 2.464 de 24 de julho de 2001 e o regulamento interno dos cemitérios municipais de Santo Ângelo-RS.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de novembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:D61DDC09

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.564, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o mapa de Zoneamento, anexo a Lei Municipal nº 3.526/2011, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Santo Ângelo-RS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a atual Área de Preservação Permanente – APP para Área de Transição – AT, objeto da matrícula nº 52.842, do Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes descrições:

Um TERRENO URBANO, que é lote número 01, da quadra número 36, de centro, de forma irregular, com área de 4.240,00 metros quadrados, situados no lado par da Rua Plínio Pippi, distante 51,63 metros da esquina da Avenida Universidade das Missões, setor 29, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto localizado no alinhamento da Rua Plínio Pippi, distante 51,63 metros da esquina da Avenida Universidade das Missões, denominado P01, seguindo o sentido Sul/Norte, medindo 25,11 metros, confrontando a Oeste com o lote número 04, atingindo o P02; aí segue com um ângulo interno de 258°12'00" e uma distância de 25,88 metros no sentido Leste/Oeste, confrontando ao Sul com o lote número 04, atingindo o P03, ao segue com um ângulo interno de 101°40'00" e uma distância de 71,96 metros no sentido Sul/Norte, confrontando ao Oeste com o lote número 04, atingindo o P04; aí segue com um ângulo interno de 72°12'00" e uma distância de 27,94 metros no sentido Oeste/Leste, confrontando ao Norte com o lote número 04, atingindo o P05; aí segue com um ângulo interno de 151°00'00" e uma distância de 49,84 metros no sentido Noroeste/Sudeste, confrontando ao Nordeste com a propriedade da Fundação Regional Integrada, atingindo P06; aí segue com um ângulo interno de 162°42'00" e uma distância de 62,41 metros no sentido Norte/Sul confrontando com Leste com o número 02, atingindo P07; aí segue com um ângulo interno de 90°44'00" e uma distância de 24,70 metros no sentido Leste/Oeste, confrontando ao Sul com a Rua Plínio Pippi, atingindo P01, ponto de partida dessa descrição,

fechando a figura com um ângulo interno de 99°30'00". Quarteirão: ao Nordeste, com propriedade Fundação Universidade Regional Integrada; ao Sul, com a Rua Plínio Pippi; e, ao Oeste, com a Avenida Universidade das Missões.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de novembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:587C4454

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.455, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 693.310,00, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA	
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO	
15-URBANISMO	
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0002-Gestão do Poder Executivo	
2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas	
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 851, rec. 0001, dest. 00000.....	R\$ 693.310,00
TOTAL.....	R\$ 693.310,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
28-ENCARGOS ESPECIAIS	
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
0000-Operações e Encargos Especiais	
9999-Reserva de Contingência	
99.99.99-Reserva de Contingência, dot. 161 rec. 0001, dest. 00000.....	R\$ 693.310,00
TOTAL.....	R\$ 693.310,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CAEEC757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.456, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 250.000,00, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2044-Manutenção e Conservação Veículos, Máquinas e Equipamentos
33.90.30-Material de Consumo, dot. 838, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 80.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 840, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 40.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2045-Abastecimento de Veículos e Máquinas
33.90.30-Material de Consumo, dot. 842, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 130.000,00
TOTAL.....R\$ 250.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência, dot. 161 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 250.000,00
TOTAL.....R\$ 250.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A0F7891B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.457, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 1.150.680,00, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2009-Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado, dot. 528, rec. 0031, dest. 00000.....R\$ 38.000,00
31.9.13-Obrigações Patronais, dot. 533, rec. 0031, dest. 00000.....R\$ 80.000,00
31.9.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 529, rec. 0031, dest. 00000.....R\$ 872.900,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0002-Gestão do Poder Executivo
2018-Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%
31.9.13-Obrigações Patronais, dot. 548, rec. 0031, dest. 00000.....R\$ 159.780,00
TOTAL.....R\$ 1.150.680,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0003-Qualifica E.I.
1002-Ampliar, Construir e Adequar os espaços da Educação Infantil
44.90.61-Aquisição de Imóveis, dot. 750, rec. 0031, dest. 00000.....R\$ 421.000,00
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 748, rec. 0031, dest. 00000.....R\$ 569.900,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO